



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.

DATA: 15.05.14

ABERT: 30.05.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 095/2014

Coronel Vivida, 07 de maio de 2014

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Protocolo Interno n.	102 / 14
Em	07 / 05 de 14
 Funcionário	

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Através do presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições coleta de lixo hospitalar para o Departamento de Saúde.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Chapécó/SC, 17 de Março de 2014

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR
A/C: Eugenio
(46) 3232-8300
esartor@hotmail.com/ eugenio@pmcv.com.br

Referente: Proposta para coleta, tratamento e disposição final, dos grupos "A", "B" e "E" da RDC 306 da ANVISA.

Assunto: Proposta de prestação de serviços.

O grupo Servioeste, surgiu em 1 de agosto de 1999, sendo especializada na coleta, transportes e tratamento de resíduos de saúde. Atuando nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade, comprometimento e segurança em nossos serviços.

Ainda para sua maior segurança, nossos veículos são dotados de rastreamento via satélite, e de uma apólice de seguro ambiental, tendo em vista a legislação dar a responsabilidade ao gerador desde sua geração até sua destinação final.

Deixando a sua disposição uma equipe técnica multidisciplinar, para auxiliar no seu gerenciamento de resíduos.

Contando com uma gama de mais de 6 mil clientes satisfeitos com nossos serviços.

Não deixe de conhecer nossa linha de produtos na nossa loja virtual.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Proposta Comercial

- Valor mensal R\$ 2.555,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais) mês.
- Para quantidade estimada de 2.800 litros mês dos grupos "A" e "E" e 130 quilos do grupo "B".
- Excedente será cobrado valor proporcional ao contrato.

Periodicidade da Coleta

- Quinzenal.

Validade da Proposta

- 60 (Sessenta) dias.

Pagamento

- O pagamento dos serviços prestados devesse ser realizado posteriormente a prestação dos serviços.


Servioeste Soluções Ambientais
Emanuely Peres

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Linha São Roque, 250 - INTERIOR
CEP 89521-000
CHAPÉCO - SC

Servioeste Chapécó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapécó-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Av. Assunção, 1176, CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste-PR
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
R. Lobélia, 1211, Parque Industrial Hannover, CEP 87.065-310 - Maringá-PR
Fone: 44 3028-6650 - e-mail: servioestepri@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341-5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Tequaniça, CEP 88.790-000 - Laguna-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br



Chapecó - SC, 13 de Janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Coronel Viana
A/C Fernando Filho - Setor de Compras
E-mail: fernandofilho@pmcv.com.br
Telefone: (46) 3232-1604 / 8300 / 1346
Assunto: Proposta de prestação de serviços

A SERVIIOESTE é uma empresa especializada na COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos de serviço de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358. Com veículos especializados, licenciados pela FATMA, IAP, FEPA e Vigilância Sanitária.

A nossa equipe técnica é composta de Engenheiros Sanitaristas, Engenheiros Ambientais, motoristas e operadores treinados com equipamentos adequados dentro das normas da ABNT e Legislações em vigor, com seguro ambiental para o transporte dos resíduos.

Estamos há 12 anos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiabilidade, garantindo o serviço completo no tratamento através da autoclavagem e incineração.

Na certeza de lhes oferecer organização, responsabilidade, segurança em nossos serviços, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Proposta Comercial para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde

Lote	Item	Descrição dos serviços			Qtd. Total Estimada	Valor Unitário proposto R\$	Valor total estimado proposto R\$
		01	02	02			
		Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, GRUPO A/E, conforme edital, para um período de 12 (doze) meses. Quantidade mensal estimada de 2.700 litros.		Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do GRUPO B, conforme edital, para um período de 12 (doze) meses. Quantidade mensal estimada de 30 kg.	32.400 litros	R\$ 1,00	R\$ 32.400,00
					360 kg	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00

Natalya Cosmo
Serviçoeste Soluções Ambientais
Departamento Comercial

03.392.348/0001-60
SERVIIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LINHA SÃO ROQUE S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Serviçoeste Chapecó/SC
Rua São Roque, Caixa Postal 177, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: 49 3232-1604 - e-mail: fernandofilho@pmcv.com.br
Serviçoeste Santa Tereza de Chelivito
Rua Almeida 1170, CEP 85025-000 - Santa Tereza de Chelivito
Fone: 49 3232-1604 - e-mail: fernandofilho@pmcv.com.br
Serviçoeste Maravilha/PR
R. Lúcia, 2215, Parque Residencial Maravilha, CEP 87.002-230 - Maravilha/PR
Fone: 41 3028-9650 - e-mail: fernandofilho@pmcv.com.br
Serviçoeste Barra do Prata/RS
R. 1.º de Maio, 200, Barra do Prata, CEP 97.105-000 - Barra do Prata/RS
Fone: 51 3241-9242 - e-mail: fernandofilho@pmcv.com.br



SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
ESTRADA PRINCIPAL S/N
LINHA SÃO ROQUE
TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS – PR



Dois Vizinhos- Pr, 10 de Janeiro de 2014.

DE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA. – ATITUDE.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ILMO SRº FERNANDO

REFERENTE À:

PROPOSTA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I

1 - Objetivo

Apresentar proposta comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Saúde – classe I.

2 - Serviços

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

- **IAP** – Instituto Ambiental do Paraná. Estado do Paraná – L.O. nº 9336
- **IMASUL** – Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- **FATMA** – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - SC
- **IBRAM** – Instituto Brasília Ambiental
- **SEMARH** – Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídricos -GO
- **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- **SEMAD** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - MG
- **SEMADUR** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- **IBAMA** - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161



Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos possuem o **Seguro Ambiental (HDI Seguros - Apólice N° 01.007.554.001293)** e total, além de terem o selo do **CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos**.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do **MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

3 – Proposta Comercial

Conforme entendimento, segue abaixo a proposta, contendo os preços e as condições de pagamento:

Lote	Item	Descrição dos serviços	Qtde. Total Estimada	Valor Unitário proposto RS	Valor total estimado proposto RS
02	01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, GRUPO A/E, conforme edital, para um período de 12 (doze) meses. Quantidade mensal estimada de 2.700 litros.	32.400 litros	5,00	162.000,00
	02	Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do GRUPO B, conforme edital, para um período de 12 (doze) meses.. Quantidade mensal estimada de 30 kg.	360 kg	5,00	1.800,00

Validade da proposta: 60 dias.
Periodicidade da coleta: Quinzenal

Claudio da Silva Duarte

Comercial

(46) 3536-5078

comercial@atitudeambiental.com



BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 14 DE JANEIRO DE 2014.

A/C SR. FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA - SC

REFERENCIA: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B - QUÍMICOS e E - PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;

sac@bioambiental.com.br

CIANORTE / PR Av. América, 2900, Zona I - CEP 81207-004 44 3631-1829

www.bioambiental.com.br

BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos

- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.		MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta
	Etiqueta contendo os dados da unidade geradora que é colada na bombona e lacre de segurança utilizado na bombona no ato da coleta.		CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.

S



BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos

2 - DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

3.1 - SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 - 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes - Grupo A: Acondicionar em Saco Brancos leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos - Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurocortantes - Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE:

Lote	Item	Descrição dos serviços	Qtde. Total Estimada	Valor Unitário proposto R\$	Valor total estimado proposto R\$
02	01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, GRUPO A/E, conforme edital, para um período de 12 (doze) meses. Quantidade mensal estimada de 2.700 litros.	32.400 litros	R\$ 2,80	R\$ 90.720,00
	02	Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do GRUPO B, conforme edital, para um período de 12 (doze) meses.. Quantidade mensal estimada de 30 kg.	360 kg	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Para início dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e também assinada


GUSTAVO
BIO-ACCESS

08.680.15870001-61

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

AVENIDA AMÉRICA, 2900 - ZONA UM

87200-000 - CIANORTE - PR

sac@bioambiental.com.br

www.bioambiental.com.br

ACEITE
(Assinatura e Carimbo)
Assino e aceito os recomendados nesta proposta

CIANORTE / PR Av. América, 2900, Zona I CEP 87207-000 44 3631-1829



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 392/2014

PROTOCOLO Nº 102/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 07.05.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 095/2014, expedido pela Sra Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 082/2014

PROTOCOLO Nº 102/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.05.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16759

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 229/2014

PROTOCOLO nº 102/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

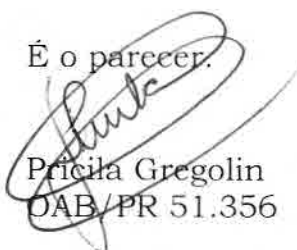
15 de maio de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 082/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 083/2014

PROTOCOLO Nº 102/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 15.05.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente ao registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às XX:XX (xxxxxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:


Página 1 de 29



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o **estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação do Contrato Social)** ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da junta comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.


Página 2 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato de prestação de serviços.

11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- k) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004;
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- n) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- o) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA dentro de seu prazo de validade.
- p) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- q) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004;
- n) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- o) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- p) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- q) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA dentro de seu prazo de validade.
- r) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- s) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item / total do item .

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido o Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154

2. As coletas constantes do termo de referencia, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4. Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referencia (Anexo I).

5. O produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

6. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

7. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16759

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o empenho.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I - Termo de referencia.
 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços.
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI - Modelo de Procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Página 15 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos serviços	Valor unitário Mensal R\$	Valor total anual R\$
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	1.800,00	21.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ITEM Nº 01 - R\$			21.600,00

OBS: O valor máximo mensal é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para a coleta dos resíduos do Grupo A/E, com a quantidade de 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) kilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.

2.1 A empresa vencedora atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final através da incineração de resíduos sólidos provenientes do serviço de saúde, e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 10.099/94 e nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 Da Forma da Prestação dos Serviços – Classificação, Acondicionamento, Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos:

2.2.1 Os resíduos provenientes do serviço de saúde serão classificados na forma abaixo descrita, determinada pela norma ABNT.

a) Os resíduos provenientes da saúde: segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Grupo A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 – Substâncias Infectantes: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos, que por suas características podem apresentar riscos de infecção.

Grupo B - Resíduos Químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Grupo C – Rejeitos Radioativos: Materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificadas nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Grupo E – Resíduos Perfuro-cortantes – Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes.

2.3 A empresa vencedora transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

2.3.1 A empresa vencedora fornecerá todos os equipamentos necessários para que a CONTRATANTE proceda ao correto acondicionamento dos resíduos gerados em função de sua atividade, sendo, portanto, de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação dos resíduos.

2.3.2 A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A empresa vencedora fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, com embalagens especiais (bombonas para armazenamento) para resíduos perfuro cortantes, bem como para substâncias infectantes e resíduos químicos, especificando nelas a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

2.5 Fica ao encargo da empresa vencedora a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos de saúde oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolve a presente contratação.

2.5.1 A empresa vencedora apresentará à CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento dessa cláusula.

2.6 A empresa vencedora deixará nas dependências da CONTRATANTE 07 (sete) bombonas com a capacidade de 200 litros a serem utilizadas para acondicionamento dos resíduos.

2.7 As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n – Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154

2.8 A empresa vencedora irá conforme estabelecido acima, efetuar as coletas, sendo que os resíduos do Grupo A/E, são a quantidade de 15 bombonas de 200 litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) kilos por mês.

2.9 No momento da coleta, a Contratada deverá emitir um documento para a Contratante, indicando qual resíduo está sendo coletado, bem como a quantidade. Colher assinatura do responsável pela entrega na Unidade de Saúde, preferencialmente com um carimbo deste. Caso o mesmo não possua, fazer anotação legível do nome do responsável pela entrega.

3. DAS OBRIGAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.
- b) A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.
- c) A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
- d) A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.
- e) A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.
- f) São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.
- g) São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.
- h) A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.
- i) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.
- j) A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

Página 20 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	Descrição dos serviços	Valor Mensal R\$	Valor Unitário proposto R\$	Valor total proposto R\$
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	1.800,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO ITEM 02 R\$				

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

Página 21 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 23 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX** (CEP), estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXX** e RG sob o nº **XXXX**, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

(item, descrição, valor unitário, valor total).

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16759

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexta: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétima: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitava: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nona: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décima: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154

Parágrafo segundo: As coletas constantes do termo de referencia, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo terceiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referencia (Anexo I).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: O produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

Parágrafo sexto: Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

Parágrafo oitavo: O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo nono: Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo décimo: A coleta dos resíduos do Grupo A/E, deverá ser de até 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) kilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

Parágrafo sexto: São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.

Parágrafo oitavo: A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo nono: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.

Parágrafo décimo: A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 230/2014

Protocolo nº 102/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, no valor máximo de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

15 de maio de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 418/2014

PROTOCOLO Nº 102/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 15.05.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

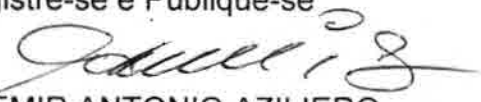
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
UNIDADES DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua dos Bandeirantes, 102 - Jd. Santa Helena
Fone: (41) 324-2111
E-mail: consorcio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOLZ VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO BERRA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.550,46 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

O rateio será realizado mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasse da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.545,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo em pessoal em geral, diárias, locomoção, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprestos, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e a execução orçamentária nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a distribuição dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, da forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes concernidos, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Enviar pelo banco eletrônico encaminhando ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária de outra modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa financeira;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autoriza o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios concernidos comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná, para o custeio de unidades de saúde, na modalidade de prestação de serviços, sendo que, a partir de 2015, os recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.291	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.032,97
Bela Vista da Caroba	3.826	R\$ 3.021,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	19.142	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.591	R\$ 13.895,75
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.018	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dolz Vizinhos	36.388	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

3

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Flor da Serra do Sul	4.832	R\$ 3.800,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.700,23
Itaipó	5.893	R\$ 4.650,59
Itaipó do Oeste	11.211	R\$ 8.856,89
Manfrinópolis	3.033	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.370,60
Nova Prata do Iguaçu	1.219	R\$ 972,22
Palmas	10.898	R\$ 8.481,42
Pato Branco	46.284	R\$ 36.572,26
Pérola do Oeste	77.230	R\$ 61.011,70
Pinhal de São Bento	6.822	R\$ 5.393,36
Planalto	2.724	R\$ 2.151,96
Pranchita	1.643	R\$ 1.297,97
Realiza	16.932	R\$ 13.378,28
Renascença	6.983	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,79
Salto do Lontra	14.387	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,02
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.386	R\$ 2.666,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,86
Vitorino	6.776	R\$ 5.362,25
Total	815.822	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores civis, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a provisão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referência aponta para os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dolz Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atuam em base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força de resolução 201/2013 da SESA, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, prevista pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária de renda, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Concernidos assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma:

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zanandini
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Sorelli
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Filonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Demianin
CHOPINZINHO	Leonor Bolani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alheri Kastenner Pontes
BOM VIZINHOS	Raul Camilo Iacono
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castilho Neto
HONÓRIO BERRA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guertli
MANGUEIRINHA	Alheri Guimarães Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffmiller
PALMAS	Hilário Andrechio
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alice Valcarenzo Pignori
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geisinas
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessir Canan Borrelli
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL D'OESTE	Moacir Piamontini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orfilla
SÃO JOÃO	Altair José Casparotto

SÃO JORGE DO OESTE	Olmar Prado
SAUDADE DO IGUAÇU	Meuro Cesar Conci
SULINA	Alaine Muellet Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Isaetes Votri

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDOESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE SAÚDE PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

KDITAL 9140813

Convocação de Processo Seletivo Simplificado 05/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, situado no Município do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e qualifica os Provedores Seletivos Simplificados 05/2013, para que compareçam à Sala de Atestado nº 622, Bairro Vila Ideal, para contratação, de acordo com Resolução 29/2013 Cmapar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR
ASSINATURA

Pro. Assinatura de Provedores Médicos - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alexandre Aguiar de Lima
2º	Isaetes Votri

Legenda:
C - classificado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.186-16, para desempenhar a função de Pregueiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, faz convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Conselheiro - CRC 28.385

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor JANA ROBERTA SCHMIDT, portador do CPF nº 050.688.389-47, para desempenhar a função de Pregueiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, faz convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Conselheiro - CRC 28.385

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor JANA ROBERTA SCHMIDT, portador do CPF nº 050.688.389-47, para desempenhar a função de Pregueiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, faz convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Conselheiro - CRC 28.385

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 47/73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.602.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.575.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Santor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cors	Membro Suplente	054.168.089-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

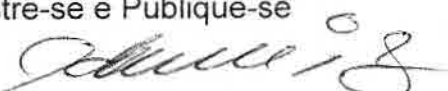
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	1.934.749-0PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.754-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Ina Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-6PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3PR
Franciele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.158.069-23	9.457.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Maio de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 30/05/2014

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 30 de Maio de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:


Página 1 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação do Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a certidão simplificada da junta comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 30/05/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 62/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de Maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 62/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 30 de Maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato de prestação de serviços.

11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- k) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004;
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- n) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- o) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA dentro de seu prazo de validade.
- p) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- q) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004;
- n) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- o) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- p) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- q) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA dentro de seu prazo de validade.
- r) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- s) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item / total do item .

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, 
Página 9 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido o Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154

2. As coletas constantes do termo de referencia, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4. Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referencia (Anexo I).

5. O produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

6. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

7. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16759

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o empenho.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia.
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos serviços	Valor unitário Mensal R\$	Valor total anual R\$
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	1.800,00	21.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ITEM Nº 01 - R\$			21.600,00

OBS: O valor maximo mensal é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para a coleta dos resíduos do Grupo A/E, com a quantidade de 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) kilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.

2.1 A empresa vencedora atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final através da incineração de resíduos sólidos provenientes do serviço de saúde, e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 10.099/94 e nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 Da Forma da Prestação dos Serviços – Classificação, Acondicionamento, Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos:

2.2.1 Os resíduos provenientes do serviço de saúde serão classificados na forma abaixo descrita, determinada pela norma ABNT.

a) Os resíduos provenientes da saúde: segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Grupo A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 – Substâncias Infectantes: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos, que por suas características podem apresentar riscos de infecção.

Grupo B - Resíduos Químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Grupo C – Rejeitos Radioativos: Materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificadas nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.



Grupo E – Resíduos Perfuro-cortantes – Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes.

2.3 A empresa vencedora transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

2.3.1 A empresa vencedora fornecerá todos os equipamentos necessários para que a CONTRATANTE proceda ao correto acondicionamento dos resíduos gerados em função de sua atividade, sendo, portanto, de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação dos resíduos.

2.3.2 A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A empresa vencedora fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, com embalagens especiais (bombonas para armazenamento) para resíduos perfuro cortantes, bem como para substâncias infectantes e resíduos químicos, especificando nelas a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

2.5 Fica ao encargo da empresa vencedora a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos de saúde oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolve a presente contratação.

2.5.1 A empresa vencedora apresentará à CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento dessa cláusula.

2.6 A empresa vencedora deixará nas dependências da CONTRATANTE 07 (sete) bombonas com a capacidade de 200 litros a serem utilizadas para acondicionamento dos resíduos.

2.7 As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154

2.8 A empresa vencedora irá conforme estabelecido acima, efetuar as coletas, sendo que os resíduos do Grupo A/E, são a quantidade de 15 bombonas de 200 litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) kilos por mês.

2.9 No momento da coleta, a Contratada deverá emitir um documento para a Contratante, indicando qual resíduo está sendo coletado, bem como a quantidade. Colher assinatura do responsável pela entrega na Unidade de Saúde, preferencialmente com um carimbo deste. Caso o mesmo não possua, fazer anotação legível do nome do responsável pela entrega.

3. DAS OBRIGAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.
- b) A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.
- c) A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
- d) A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.
- e) A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.
- f) São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.
- g) São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.
- h) A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.
- i) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.
- j) A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 62/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 62/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	Descrição dos serviços	Valor Mensal R\$	Valor Unitário proposto R\$	Valor total proposto R\$
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	1.800,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO ITEM 02 R\$				

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Página 22 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 62/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 62/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX (CEP), estado XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF sob o nº XXXX e RG sob o nº XXXX, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 62/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

(item, descrição, valor unitário, valor total).

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16759

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexta: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétima: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitava: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nona: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décima: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154

Parágrafo segundo: As coletas constantes do termo de referencia, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo terceiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referencia (Anexo I).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: O produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

Parágrafo sexto: Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

Parágrafo oitavo: O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo nono: Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo décimo: A coleta dos resíduos do Grupo A/E, deverá ser de até 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) kilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

Parágrafo sexto: São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.

Parágrafo oitavo: A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo nono: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.

Parágrafo décimo: A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 062/2014, objetivando-se a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. O valor máximo total é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser depositado na C/C 32084-6 Ag. 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida – Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0598

Página 164 / 219

estabelecidos no Item III do Edital de Convocação nº. 063/2014 de 09/05/2014.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, ficando retificado o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.513 de 07/05/2014, onde se lê: A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 2.7, Leia-se: A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de maio de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.513, de 07 de maio de 2014. (republikado com correção no texto)

meia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; a Lei nº. 1847 de 27/03/2006, o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011, combinado com os Editais nº. 014/2011 de 24/06/2011(aprovados/homologação) e nº. 060/2014 de 02/05/2014(convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 3826 de 06/05/2014 e,

Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, CRISTINA TIEMI HANASHIRO, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRO/PR-CD nº. 18763, para exercer o cargo público de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no Cargo Público e curso de Pós-Graduação diretamente relacionada com as funções do cargo público exercido), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 014/2011 de 24/06/2011, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 25/06/2011-Edição 5211, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana-SEMSP-Departamento de Saúde-Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública, área: Saúde Bucal, na Unidade de Saúde São Cristóvão-Bairro São Cristóvão, neste Município, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 005 de 14/04/2011, dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se ao candidato declinar dos prazos estabelecidos no Item III do Edital de Convocação nº. 060/2014 de 02/05/2014.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Recursos Humanos

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

DATA: 23/04/14 ABERTURA: 12/05/14 HORÁRIO: 11:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 273,96M2 PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - UBS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. ESTA OBRA É DECORRENTE DA PORTARIA Nº 1.380/MS/FNS DE 09/07/2013. PROCESSO Nº 08906.5330001/13-003. PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - PAC 2.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 03/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA- ME	12.526.902/0001-45	367.118,34

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 367.118,34 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e dezoto reais e trinta e quatro centavos).

Coronel Vivida, 13 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 062/2014, objetivando-se a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. O valor máximo total é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser depositado na C/C 32084-6 Ag. 2008-7-Banco do Brasil S/A-Agência de Coronel Vivida - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014

Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº. 065 de 15/05/2014

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 042 de 21/11/2013(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e,

Considerando que a candidata Maristela Fischer de Lima, convocada através do Edital nº. 064 de 09/05/2014, não aceitou a vaga de Auxiliar de Odontologia, se valendo da oportunidade prevista no item 9.5 do Edital de abertura do certame, Nº 042/2013, de reposicionamento para o final da lista dos aprovados, conforme Declaração protocolada sob nº 4266 de 14/05/2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de Auxiliar de Odontologia, conforme segue:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	SONIA PEREIRA	800	SEMSP-Departamento de Saúde-Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública na área de Saúde Bucal, nas Unidades de Saúde da Zona Rural do Município: Vista Alegre, Caçador, Santa Lúcia e Abundância, integrantes do Programa Estratégia Saúde da Família-ESF, nos horários determinados pela Coordenação do Programa Saúde Bucal do Município.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 19(dezenove) de maio de 2014 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitaram em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 do Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2.7 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 042 de 21/11/2013, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contraindiquem ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público 042/2013, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 130/2014 - SESOP
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação Pública do Município e Distritos de Cascavel, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 30/05/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 15 de maio de 2014.
Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 44900/2014

CARAMBEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014 - PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de JUNHO do ano de 2014, na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS nº 450 em CARAMBEI, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para EXECUÇÃO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Eldorado.	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	4.436,40 m2	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 20 de MAIO de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de CARAMBEI, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42-3915-1010), fax 42-3915-1008 - "e-mail" compras@carambei.pr.gov.br

CARAMBEI, 15 de MAIO de 2014

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 216,00 - 44598/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 - PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 03 de JUNHO do ano de 2014, na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS nº 450 em CARAMBEI, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para EXECUÇÃO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro: Boqueirão.	Pavimentação em CBUQ.	3.666,81 m2	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 20 de MAIO de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de CARAMBEI, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42-3915-1010), fax 42-3915-1008 - "e-mail" compras@carambei.pr.gov.br

CARAMBEI, 15 de MAIO de 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 216,00 - 44600/2014

CÉU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2014 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de carrinhos para bebês de uso na Educação Infantil - modalidade creche, contemplando os CEMEIS Arco Íris, Raio de Sol e Santa Clara. Abertura dia 28/05/2014 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 14/05/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 44549/2014

CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às

14:00 (CATORZE) horas do dia 03 de junho do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares, totalizando 24.000 m² de área pavimentada. Convênio nº 022/2014 - SEIL. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 14 de maio de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

R\$ 96,00 - 44014/2014

CONGONHINHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA** público aos interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17/06/2013, Lei Estadual nº 15.608/07, legislação correlata e demais normas que regem a matéria. O recebimento da documentação de habilitação e do Projeto de Venda ocorrerá no dia 10 de junho de 2014 às 10h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro. Cópia completa do Edital poderá ser obtida na Divisão de Licitação, no endereço acima, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do site: WWW.congonhinhas.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3554-1007. Congonhinhas, 14 de maio de 2014. Wallace José Teluski-Presidente da CPL.

R\$ 144,00 - 44215/2014

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CNPJ 01614415/0001-18
DECRETO Nº 043/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob o nº146/2014, DECRETA

Art. 1º - Fica convertido em abono pecuniário 10 (dez) dias do período de férias do servidor JOSÉ BERNARDINO DE JESUS, relativo ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 06 de maio de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ-PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 44404/2014

CORONEL VÍVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 062/2014, objetivando-se a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. O valor máximo total é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser depositado na C/C 32084-6 Ag. 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vívda - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 15 de Maio de 2014

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 44668/2014

DOUTOR CAMARGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO-PR
AVISO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 - PROCESSO 27/2014

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09h00min (nove horas) do dia 30 de

Pagão nº 62/2014

84
P

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VENCIMENTO	
Corrente MUN. C. VIVIDA-PR	Código Cedente 4593/435934-8
Data Emissão 21/05/2014	Nosso Número 2400000001241052
Vencimento 21/05/2014	Número do Documento 3934
2014	VALOR DOCUMENTO 15,00
76	(-) Descontos
0	Gruas Deduções
1	(-) Mora/Multa
0	(-) Outros Acréscimos
VALOR COBRADO	
Sacado 540000000140	
ZENO BORTOLOTO	

Recibo do Sacado



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

141-582716543-0

21/MAI/2014

HORA DE 08:27:21

LOT. 14.03413-7

TERM 016881

LOCALIDADE: CORONEL VIVIDA

AG. VINCULADA: 4593

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 435934

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 21/05/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 15,00

1049435934 48000200047
01241052040 7 60700000001500

141-582716543-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA		104-0		10494.35934 48000.200047 01240.956084 1 60640000001500	
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 15/05/2014	
Cedente MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR CNPJ: 76.995.455/0001-56				Agência / Código Cedente 4593/435934-8	
Data 20/05/2014	Número do Documento 3923	Especie Doc NÃO	Parcela NÃO	Nosso Número 24000000012409560-0	
Parcela 1	Carteira SR	Moeda R\$	Quantidade a Pagar X	Valor do Documento 15,00	
Após o vencimento: Multa de 0,15% ao dia (limite de 10%) e juros de 1% ao mês				(-) Desconto/Abatimento	
Serviços de venda de editais 15,00				(+/-) Juros	
				(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(+/-) Valor Cobrado	
Aliquota 0,00 %					
Sacado SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ACESSO BR 282 KM 02 B. LIDER 89.801-973 CHAPECÓ SC				CAD 3 5080 2014 66 0 Código de Baixa	

Assinatura de Compensação
Procurador da Silva
O 54766 02/05/2014





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
15/05/14 a 30/05/14

FUNCIÓARIO



PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

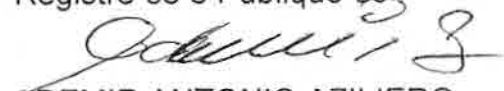
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	3.902.558-8
Cla de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapezzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciele Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghiaolli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

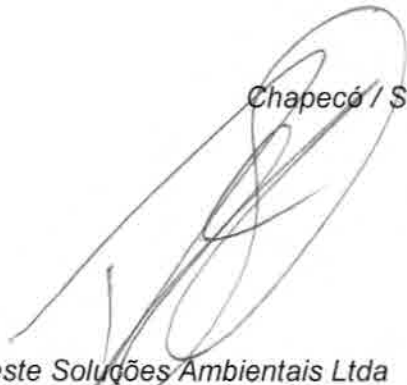
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Pregão Presencial nº 62/2014

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 12/R – 2.161.117 SSP/SC e do CPF nº 724.983.589-00, abaixo assinado, em conformidade com os dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Chapecó / SC, 30 de maio de 2014.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 12/R – 2.161.117 SSP/SC
Sócio – Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Av. Assunção, 1176, CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste-PR
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
R. Lobillo, 1211, Parque Industrial Hannover, CEP 87.065-310 - Maringá-PR
Fone: 44 3028-6650 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341-5242 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR-101, Km 322, Bairro Taquarucu, CEP 88.790-000 - Laguna-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688



12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Concórdia, n.º 239, Bairro Lider, portador da Cédula de identidade n.º 12/C 3.420.715 SSP/SC e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20091061342 em 08/04/2009, com os estabelecimentos a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: **a)** criação estabelecimento filial nº 04, e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento **Filial nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

§ Primeiro: A filial ora criada desenvolverá as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a filial ora criada.

Cláusula Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be "Bluto".



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0792
Ilvano Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41388-MXYB

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannorver, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

- **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;

b) **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0762
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY4138B-BUJK

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autêntico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/06/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41384.45YV
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Contra os dados do seu em: selo.fisc.jus.br





CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª. A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41393-E88J

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjs.jus.br





do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas **JEFERSON DOACYR BALBINOT** e **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014
Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41392-4H7C

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 01 de março de 2013.

JEFERSON DO CARVALHO BALBINOT

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409/472-SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 42901006089
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 20130827207
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Roberto



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvano Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41391-OWWO

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na LINHA SÃO ROQUE- CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **03.392.348/0001-60** representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Srta. ROBERTA KUMM FARIAS, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº 3.606.328 e do CPF/MF, sob nº 006.991.899-69, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Chapecó/ SC, 21 de maio de 2014.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Administrador





03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Av. Assunção, 1176, CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste-PR
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
R. Lobélia, 1211, Parque Industrial Hannover, CEP 87.065-310 - Maringá-PR
Fone: 44 3028-6650 - e-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341-5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

98
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTA KUMM FARIAS

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR/UF
3606328 SSP SC

CPF
006.991.899-59

DATA NASCIMENTO
26/03/1982

NÚMERO
VALTER KUMM FARIAS
FILHO
SOELI TERESA KUMM
FARIAS

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
2B

Nº REGISTRO
83858721003

VALIDADE
03/02/2014

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
425185045

PROIBIDA PLASTIFICAR
425185045

OBSERVAÇÕES

Roberta K. Farias

LOCAL
CHAPICÓ, SC

DATA EMISSÃO
09/02/2011

Vanderlei O. Rosas
Pietro O. GEMINIUS
ASSINATURA DO EMISSOR

88907645610
SC070206494

DETRAN-SC/SANTACATARINA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 135-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 29/05/2014

Em testemunho da verdade

BEI: ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMG04023-W511

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Roberta



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

03392348000160

Nome

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

PEQUENO

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Roberto

P

S

Pregão Presencial nº 62/2014

Proposta

Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ: 03.392.348/0001-60 **Inscrição Estadual:** 254.450.130
Representante: José Deivid de Oliveira
Cargo: Sócio Gerente
RG nº 2.161.117 Órgão Emissor: SSPSC **CPF nº 724.983.589-00**
Endereço: Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior
Cidade: Chapecó / SC **CEP:** 89801-973
Nº do telefone / fax: (49)3361-9696
Dados Bancários: Banco do Brasil **Conta Corrente:** 26308/7 **Agência:** 0321/2
E-mail: comercial@servioeste.com.br

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
01	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, Grupo A/E, recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos do Grupo B.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Total:			R\$ 21.600,00

Valor Unitário: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Valor Total 12 meses: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos Reais).

Validade da Proposta: a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Chapecó / SC, 30 de maio de 2014.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
 CNPJ nº 03.392.348/0001-60
 José Deivid de Oliveira
 CPF: 724.983.589-00
 RG: 12/R - 2.161.117 SSP/SC
 Sócio - Gerente

03.392.348/0001-60
 SERVIOESTE
 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
 LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
 CEP 89801-973
 CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
 Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
 Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
 Av. Assunção, 1176, CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste-PR
 Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
 R. Lobelia, 1211, Parque Industrial Hannover, CEP 87.165-110 - Maringá-PR
 Fone: 44 3028-6650 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
 R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
 Fone: 24 3341-5242 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
 Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna-SC
 Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br



SERVIOESTE

Soluções Ambientais

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 62/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares

Empresa: Servioeste Soluções Ambientais Ltda

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Telefone: (49)3361-9696

E-mail: comercial@servioeste.com.br

Data da Abertura: 30 de Maio de 2014

Horário de Abertura: 9:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº 4831/14

Em: 30/05/14 h: 08:51


FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1999
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO VL SAO ROQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.801-973	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/05/2014** às **14:21:40** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688



12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Concórdia, n.º 239, Bairro Lider, portador da Cédula de identidade n.º 12/C 3.420.715 SSP/SC e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20091061342 em 08/04/2009, com os estabelecimentos a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: **a)** criação estabelecimento filial nº 04, e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento **Filial nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

§ Primeiro: A filial ora criada desenvolverá as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a filial ora criada.

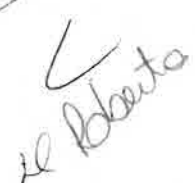
Cláusula Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

1   




1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41390-VI47

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;
- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;
- **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannorver, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.
- **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;
- b) **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41387-NXTL

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

Roberto



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41386-3BPE

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41385-XX86

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas **JEFFERSON DOACYR BALBINOT** e **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 135-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41380-FZ8K

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 01 de março de 2013.

JEFERSON DO AÇYR BALBINOT

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409/472-SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 42901006089
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 20130827207
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Blasco
[Signature]



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLY41379-FG41

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:42:01 do dia 16/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2014.

Código de controle da certidão: **C3E4.71EE.64CB.02FF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Roberto
S



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140068221905
Data Emissão:	26-05-2014 15:55:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25-07-2014 15:55:47

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Q

Código de Controle

DAA1Z5M63SN85451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 13 de Maio de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 050452014-88888348

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2014

Válida até 23/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

Roberto

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03392348/0001-60 ✓
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: SERVIOESTE SERVIÇOS
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC
/ 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014 ✓

Certificação Número: 2014052604524059635705

Informação obtida em 28/05/2014, às 17:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

23/04/2014

1545191



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1304230

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 23/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Chapecó, quarta-feira, 23 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:

1545191





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ✓ Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0272068-8	CNPJ 03.392.348/0001-60 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/1999	Data de Início de Atividade 01/09/1999	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA SÃO ROQUE S/N-SALA 01 - CAIXA POSTAL 77 INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.801-973				
Objeto Social COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, INDUSTRIAL E DE SERVIÇO DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E INDUSTRIAL, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA COLETA, TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO, TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CONVENIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.				
Capital: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA 724.983.589-00	70.000,00	SÓCIO	Administrador	XX XXXXXXXX
JEFERSON DOACYR BALBINOT 034.244.159-01	1.330.000,00	SÓCIO	Administrador	XX XXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 42 9 0069959-5 CNPJ: 03.392.348/0002-40 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA SÃO ROQUE S/N° INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.800-000, BRASIL				
2 - NIRE: 42 9 0100608-9 CNPJ: 03.392.348/0005-93 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 101, S/N - KM 322 ÁREA RURAL, PISCARIA BRAVA, SC, 88.796-000, BRASIL				
3 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: 03.392.348/0004-02 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LOBÉLIA, 1211 - SALA 02, PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE HANNOVER, MARINGÁ, PR, 87.065-310, BRASIL				

Florianópolis - SC, quarta-feira, 14 de maio de 2014 ✓

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0272068-8	03.392.348/0001-60	06/09/1999	01/09/1999
4 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: 03.392.348/0003-21			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ASSUNÇÃO, 1176, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000, BRASIL			

[Assinatura manuscrita]

Florianópolis - SC, quarta-feira, 14 de maio de 2014

[Assinatura manuscrita]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Assinatura manuscrita]

Eu,
Conferi e assino.

[Assinatura manuscrita]

Pregão Presencial nº 62/2014

**Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não
Contratação de Menor**

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 12/R – 2.161.117 SSP/SC e do CPF nº 724.983.589-00. DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 62/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó / SC, 30 de maio de 2014.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 12/R – 2.161.117 SSP/SC
Sócio – Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Av. Assunção, 1176, CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste/PR
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
R. Lobélia, 1211, Parque Industrial Hannover, CEP 87.065-310 - Maringá/PR
Fone: 44 3028-6550 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: 24 3341-3242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna/SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Certidão nº: 46779542/2014
Expedição: 15/04/2014, às 17:07:20
Validade: 11/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0285800-83.2007.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Assinatura
Berto



172.892

Selo de Autenticidade



Nº 1474/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21731/CRO e parecer técnico nº 2041/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
ESTADO:	SC		
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.02 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE		
EMPREENDIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, SN, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
ESTADO:	SC		
COORDENADA:	Não aplicável.		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

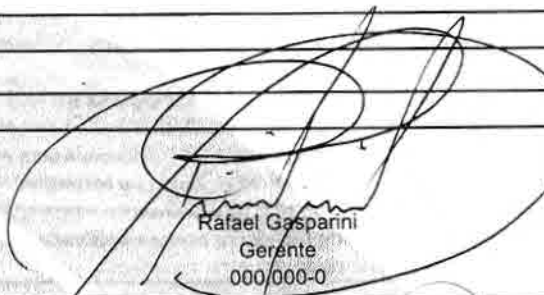
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(46) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 31/5/13	 Rafael Gasparini Gerente 000/000-0
------------------	--



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 135-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38338-OZ2Q

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



Roberto

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Condições de validade

Descrição do empreendimento

TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO RELACIONADO A SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (IN 58)
PLACAS: MLE 9841, MLE 9731, MLE 9881, MLE 9791, MEA 5897, MFE 1526, IMJ 9275, ANV 5393, MBB 7109, AUA 9880, MIY 6586, MKF 7932, ANV 5395, MDU 8536, AIO 9481, GMH 9571, LXE 2640, MFB 3206 E LZI 6362.

Condições específicas

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSION DE RUÍDOS As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei. Condições Específicas: Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento; Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados; Os efluentes provenientes da limpeza dos veículos deverão ser devidamente tratados e com disposição final adequada. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado; Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência; No caso de terceirização do transporte rodoviário de produtos perigosos, essa pessoa jurídica deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, FATMA, exceto se na condição "agregado"; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38347-0XPJ
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: sco.tjsc.jus.br





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 38965

Validade 20/12/2014

Protocolo 121994720



Autorização nº 38965	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 121994720
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:

Transporte, tratamento e destinação final de RSS

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
03392348000160

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
254450130

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Endereço

LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77

Bairro

INTERIOR

Município

Chapecó

UF

SC

Cep

Telefone

4933619696

03. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Endereço

LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77

Bairro

INTERIOR

Município

Chapecó

UF

SC

Cep

89801973

04. DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Líquido

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A presente autorização tem a validade acima indicada, para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde proveniente de diversos estabelecimentos da saúde no Estado do Paraná, para serem incinerados pelo autorizado, situado no endereço acima.

Tipo de Resíduo : Resíduos de serviços de saúde

Quantidade : 100 ton/mês

Classificação :

- Resíduos do Grupo A1, A4 (infectante) serão tratados por autoclavagem para posterior destinação final em aterro licenciado.
- Resíduos do Grupo A2, A3 e A5 serão tratados por incineração para posterior destinação final em aterro licenciado.
- Resíduos do Grupo B (químicos) serão tratados por incineração para posterior destinação final em aterro industrial licenciado para recebimento de resíduos classe I.
- Resíduos do Grupo E (perfuro-cortante) serão tratados por autoclavagem para posterior destinação final em aterro licenciado.

Estado Físico : Líquido e Sólido

Responsável pelo Transporte: Própria indústria

Impressa: 20/12/2013 14:33:59



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38328-FUQR

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



Roberto



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 38965

Validade 20/12/2014

Protocolo 121994720

Acondicionamento para Transporte: Sacos plásticos

- Os caminhões que realizam a atividade de coleta e transporte, quando carregados, não poderão permanecer estacionados em local dentro do território do Estado do Paraná, ficando apenas permitido quando em atendimento a Lei Federal nº 12619/2012, que torna obrigatório o período mínimo de descanso do motorista e reparos aos caminhões.
- Fica proibido a higienização dos caminhões no Estado do Paraná.

DE AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

CURITIBA, 20 de dezembro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Ivonete Coelho da Silva Chaves
engª Ivonete Coelho da Silva Chaves
Diretora de Monitoramento Ambiental
IAP/DIMAP

Impressa: 20/12/2013 14:33:59

Página: 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-000 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 05/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38334-DPG8

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





Nº 7560/2012

152.025
Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 9053/2012, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA COM DISPOSIÇÃO FINAL

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 17/08/2012

Eduardo Miotello
Gerente
398.547-4



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



Eduardo Miotello
Gerente
398.547-4 / FATMA

ADP-01746

Handwritten signature: Roberto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38348-NO9P
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para funcionamento de autoclave para redução microbiana (esterilização) de resíduos de serviço de saúde, com capacidade para 2,00 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O equipamento é constituído das seguintes características: Marca MIRAX, Modelo ATR 2000; Consiste numa câmara cilíndrica horizontal, em aço inoxidável, com diâmetro de 1.000mm e comprimento de 2.500mm; Temperatura de operação de 140°C e pressão de 4,0kgf/cm²; Os resíduos de serviço de saúde tratados pelo equipamento pertencem aos Grupos A e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/2004.

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciados, ou reaproveitados na planta industrial;

Os resíduos sólidos constituídos de massa autoclavada podem ser destinados ao aterro designado para as classes IIA e IIB, existente no empreendimento.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES DE RUÍDOS

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes oriundos da lavagem e desinfecção dos recipientes, assim como os da limpeza semanal da autoclave e mais 20L por ciclo, tratados através dos seguintes equipamentos: tanque de equalização, neutralização, retenção de sólidos, caixa de decantação, vala de infiltração;

Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 05/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38362-A2KC

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





125922

Selo de Autenticidade



Nº 7211/2011

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00001/CRO e parecer técnico nº 2218, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.11 - UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL

EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO DE RESÍDUOS RSH/00001/CRO

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, SN

CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 000000 - UTM Y 0000000

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 07/10/2011

Valmir Carlos Kirschner
Gerente
657.129-8



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 05/05/2014

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38363-POOJ

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do sio em: selo.tjsc.jus.br

ADP-01746

Q
Roberto

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

1. Trata-se de Licença Ambiental de Operação de uma unidade de tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde, contendo duas unidades incineradoras com capacidade para 100 kg/h cada.

2. DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL:

- a) Sistema de tratamento dos gases.
- b) Lagoas de tratamento dos efluentes líquidos, seguido de vala de infiltração
- c) Sistema de combate a incêndios de acordo com as normas do corpo de bombeiros de SC.
- d) Tratamento dos esgotos sanitários através de fossas sépticas e sumidouro.
- e) Incinerador contendo 2 câmaras de combustão projetado para operar com excesso de ar para garantir a queima completa de dos combustíveis e resíduos.
- f) Sistema de monitoramento contínuo, indicadores e registradores das condições de operação, conforme Tabela I da Norma Técnica FATMA nº 01/99.
- g) Mecanismo automático de intertravamento equipado no incinerador de modo a interromper a alimentação sempre que ocorrerem as anomalias elencadas no item 4.2 da NT 01/99.
- h) Sítio de estocagem dos resíduos em área coberta, fechamento lateral, piso e paredes impermeáveis polidos e laváveis, simbologia de identificação (ABNT/NBR 7.500) e dimensionamento de forma a comportar a quantidade equivalente, no mínimo o dobro da capacidade nominal diária da unidade incineradora.
- i) Sistema de controle da poluição atmosférica de modo a satisfazer aos limites de emissão elencados na Tabela "II" da Norma Técnica FATMA nº 01/99.
- j) Treinamento de pessoal e utilização de EPI's pertinentes ao processo.
- k) Programa de manutenção periódica dos equipamentos de processo.
- l) As temperaturas de 1ª e 2ª câmaras e demais condicionamentos deverão estar de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2 da NT 01/99, respectivamente.
- m) Cinzas e escórias deverão estar de acordo com os condicionantes da NT 01/99 com os parâmetros mínimos a serem analisados a saber: Cd, Pb, Hg, Ba, Cr, e Cu e seus compostos.
- n) A operação de tratamento dos efluentes líquidos do processo em circuito fechado, sem descarte.
- o) Resíduos sólidos resultantes do processo deverão atender a classificação especificada pela norma técnica ABNT/NBR 10.004, direcionando a sua disposição em aterros legalizados e apropriados para a respectiva classe de resíduos.
- p) Resíduos do tipo seringas descartáveis, garrotes, mangueiras de látex, frascos de soro, frascos de vidro, ampolas de vidro, agulhas, bisturis, escalpes e similares deverão ser autoclavados em equipamento próprio e/ou terceirizado (comprovado com contrato).
- q) É de responsabilidade do empreendedor manter o Plano de Emergência/Contingência, com o conteúdo mínimo aos moldes da resolução do CONAMA Nº 293/01.

3.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38365-8DYT

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Nº 10978/2013

176.169

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 14882/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 09/12/2013

Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38354-TLTU

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tj.sc.jus.br

ADP-01746

Q. Benta

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes do processo de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas resultantes do processo de incineração, com capacidade de processamento de 02 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O empreendimento caracteriza-se pela utilização de área de 1.440,00m² e capacidade volumétrica projetada para 4.320,00m³, ficando autorizada a ampliação de área, anexa ao local utilizado, na seguinte situação: Área 01 (área de 1.500,00m² e volume de 4.500,00m³), Área 02 (área de 1.500,00m² e volume de 4.500,00m³) e Área 03 (área de 1.700,00m² e volume de 5.100,00m³); constituindo em área total geral de 6.140,00m² e em volume total geral de 18.420,00m³, conforme projeto apresentado.

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes percolados são tratados através dos seguintes equipamentos, em circuito fechado: tanque séptico, filtro anaeróbio, sistema de recalque, lagoas de polimento (02 unidades); Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para o curso hídrico receptor, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de chorume; O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de chorume; Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera; A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados; Deverá ser implantado e mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área; Deverão ser observadas medidas de controle de erosão; Todos os dispositivos previstos no projeto do empreendimento, assim como os controles ambientais associados, deverão ser implantados, conforme documentação apresentada.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38364-SDKY

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Linha São Roque, Chapecó/SC, registro no CREA SC 065871-7, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, executou para a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA** de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.122.913/0001-06, os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – grupo A, grupo B e grupo E	14 ton/mês

Responsável Técnico
Mauro Miguel Narciso
CREA 036767-1
Engenheiro Sanitarista
ART 4379070-3

Localização da obra: Rua Florianópolis, 1448 E, Bairro Esplanada, Chapecó/SC.
Período de execução: 05/05/11 a 05/05/12.

Chapecó, 07 de maio de 2012.

Rogério Getúlio Delatorre
Rogério Getúlio Delatorre
Vice-Presidente da Diretoria Executiva



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D – Centro – 89.801-030 – Chapecó – SC
cartorio@cartorioporto.com.br – (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto – Tabelião



Reconheço verdadeira(s) firma(s) de:

ROGÉRIO GETÚLIO DELATORRE.....

Dou fé, Chapecó, 08 de Maio de 2012.

Em testemunho _____ da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 2,15 + Selo(s): R\$ 1,30 = Total: R\$ 3,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL CRV27695-BLHX

Consulte os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Rua Florianópolis, 1448-E – Fone: (0xx49) 3321-6500 – Fax: (0xx49) 3322-0702
Cx. Postal: 241 – CEP: 89812-121 – Chapecó – SC E-mail: direcao@ahlf.org.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D – Centro – 89.801-030 – Chapecó – SC
cartorio@cartorioporto.com.br – (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto – Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confeti. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38391-4FQL

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Roberto

8

CREA - SC

Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:

CAT nº. 02537/2012
de 11/05/12 Fl. 01/01

Gisele Alves de Oliveira Wagner
Agente Administrativo
Instituto de Chapecó

Carimbo e Assinatura do Responsável



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-039 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38390-4TTI
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em selo.tjs.sc.jus.br

**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4379070-3



A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado
 ENGENHEIRO SANITARISTA 036767-1 Empresa Executora:
MAURO MIGUEL NARCISO **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 RUA PROFESSORA AMALIZIA 898 UNIAO DA VITORIA 065871-7
 CASA CENTRO 84600-000 PR Fone:
 Fone: 4235233766 Fax: -- CPF: 542.684.869-68 Substituição de ART 4281748-3
 narcisomauro@iglobo.com

Contratante
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA 02122913000106
 RUA FLORIANOPOLIS 1448 E
 ESPLANADA CHAPECO SC
 89812-021 4933216500

Resumo do Contrato
 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO CLASSE
 II) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E. 14 TONELADAS/MÊS

Início em: 05/05/2011 Término em: 05/05/2012 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$ 4.000,00

Identificação da Obra/Serviço
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA 02122913000106
 RUA FLORIANOPOLIS 1448 E
 ESPLANADA CHAPECO SC
 89812-021 4933216500

Assinaturas

CHAPECO

04/05/2012

MAURO MIGUEL NARCISO

542.684.869-68

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREI

02122913000106

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.408/77)

Reservado ao Responsável Técnico**ART: 4379070-3**

Participação Técnica Individual	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
		53 ##	A0439	12,00	78
		53 ##	A0440	12,00	78
		53 ##	A0413	12,00	78

Entidade de Classe
SEAI

Regularização**Descrição Complementar**Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para afeirar www.crea-sc.org.brEste documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFER N 530/2011.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.https://www.crea-sc.org.br/creanet/sartweb/imp_art.php?art=1593048

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
 que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
 Chapecó - SC, 05/05/2014
 Em testemunho da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38407-PIXN

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Roberto


CREA-SC

 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4386367-3

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA NET

Contratado		Empresa Executora	
ENGENHEIRO SANITARISTA	036767-1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	065871-7
MAURO MIGUEL NARCISO			
RUA PROFESSORA AMALIZIA 898	UNIAO DA VITORIA		
CASA CENTRO	84600-000 PR	Fone:	Fax:
Fone: 4235233766	Fax: -- 542.684.869-68	Substituição de ART	4379070-3
narcisomauro@globocom			
Contratante			
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA		02122913000106	
RUA FLORIANOPOLIS 1448 E			
ESPLANADA	CHAPECO	SC	
89812-021	4933216500		
Resumo do Contrato			
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO CLASSE			
II) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E. 14 TONELADAS/MÊS			

Início em: 05/05/2011 Término em: 05/05/2012 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$4.000,00

Identificação da Obra/Serviço		02122913000106	
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA			
RUA FLORIANOPOLIS 1448 E			
ESPLANADA	CHAPECO	SC	
89812-021	4933216500		
Assinaturas			
CHAPECO	MAURO MIGUEL NARCISO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA	
11/05/2012	542.684.869-68	02122913000106	

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 5.490/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4386367-3

Participação Técnica	Atividades				
Individual		Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
		S3 ##	A0439	14,00	78
		S3 ##	A0440	14,00	78
		S3 ##	A0413	14,00	78
Entidade de Classe					
SEA					
Regularização					

 Descrição Complementar
ref. PROTOCOLO 712/1882-2

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para saber www.crea-sc.org.br

Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 587/2008.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

<https://www.crea-sc.org.br/creanet/sartweb/imp>


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 05/05/2014

Em testemunho da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38400-XQFB

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO ACERVO TECNICO

CERTIDÃO NRO 01537/2012

EMITIDA EM 11/05/2012

FOLHA.....0001



Em cumprimento ao disposto na Resolução Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo 1º. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade técnica do profissional e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsável conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MAURO MIGUEL NARCISO
TÍTULOS.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1994 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 036767-1
C.P.F.....: 542.684.869/68
NASCIMENTO...: 30/09/1965
ART 4386367-3

Empresa.....: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratante...: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA
Proprietario..: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERR
Endereço Obra: RUA FLORIANÓPOLIS 1448 E
Bairro : ESPLANADA
89800 - CHAPECO - SC

Cadastrada em: 11/05/2012 Baixada em...: 11/05/2012
Período (Previsto) - Início: 05/05/2011 Término.....: 05/05/2012
Autoria.: INDIVIDUAL
Tipo.....: SUBSTITUICAO ART VINCULADA A ART: 4379070 3
EXECUCAO

COLETA DE RESÍDUOS
Dimensão do Trabalho ...: 14,00 TONELADA(S)/MES
TRANSPORTE DE RESÍDUOS
Dimensão do Trabalho ...: 14,00 TONELADA(S)/MES
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ESPECIFICAR)
Dimensão do Trabalho ...: 14,00 TONELADA(S)/MES
REF PROTOCOLO 712/18822

Esta Certidão foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidão Técnica emitido por: Assoc. Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira datado(s) de 07 de maio de 2012, a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja cópia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Gisele Avea de Oliveira Wagner
Agente Administrativo
Inspecção de Chapecó
CREA-SC Matr 417



Rua Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (41) 3322-0702
www.crea-sc.org



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 132-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38416-ZOME
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, Chapecó/SC, registro no CREA SC 065871-7, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – grupo A, grupo B e grupo E	12 ton/mês

Responsável Técnico
Mauro Miguel Narciso
CREA 036767-1
Engenheiro Sanitarista
ART Nº 4379074-6

Localização da obra: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 316-L, Centro, Chapecó/SC
Período de execução: 05/05/11 a 05/05/12.

Chapecó, 05 de maio de 2012.



JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó – SC
CPF nº. 342.398.719-72

CREA - SC
Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:
CAT nº 036767/2012
de 13/05/12 Fl. 01/01
Carimbo e Assinatura do Responsável
Agente Administrativo
Inspetoria de Chapecó
CREA-SC Matr. 429

Roberto



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 17/03/2014
Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DK147716-BBXO
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 17/03/2014
Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DK147718-AIXM
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOSE CLAUDIO CARAMORI.....

Dou fé, Chapecó, 23 de Agosto de 2012.

Em testemunho _____ da Verdade

BEL. ILVANIA LOSS PORTO - TABELIÃO

Emolumentos: R\$ 0,00 + Selo(s): R\$ NIIL = Total: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização do Tipo ISENTO COS84295-ID70
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br




CREA-SC

 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4379074-6

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

 ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado		Empresa Executora:	
ENGENHEIRO SANITARISTA	036767-1	SERVIDESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
HAURO MIGUEL NARCISO		065871-7	
RUA PROFESSORA AMALIZIA 898	UNIAO DA VITORIA		
CASA CENTRO	84600-000 PR	Fone:	Fax:
Fone: 4235233766	Fax: -- 542.684.869-68	Normal	
narciso@mauro@iglobo.com			
Contratante			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		83021808000182	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L			
CNTR	CHAPECO	SC	
89801-350	4933191000		

Resumo do Contrato
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO CLASSE II) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E. 10 TONELADAS/ MÊS.

Início em: 05/05/2011	Término em: 05/05/2012	Honorários: Salário	Valor Obra/Serviço: R\$ 600,00
Identificação da Obra/Serviço			
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPECÓ		83021808000182	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L			
CNTR	CHAPECO	SC	
89801-350	4933191000		
Assinaturas			
CHAPECO	HAURO MIGUEL NARCISO	José Claudio Caramori	
04/05/2012	542.684.869-68	Prefeito Municipal	
		CPF: 342.308.749-72	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico		ART: 4379074-6	
Participação Técnica	Atividades		
Individual			
	Objetos	Classificação	Quantidade
	53 III	A0439	12,00
	53 III	A0440	12,00
	53 III	A0413	12,00
Entidade de Classe			
SEAI			
Regularização			
Descrição Complementar			

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aterir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

https://www.crea-sc.org.br/creanet/sartweb/imp_art.php?art=1593056

04/05/2012



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 17/03/2014
Em testemunho da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DKI47710-1BJM
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Roberto

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO NRO 03006/2012

EMITIDA EM 11/09/2012

FOLHA... 0001



Em cumprimento ao disposto na Resolução Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TÉCNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade técnica do profissional e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsável conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MAURO MIGUEL NARCISO
TÍTULOS.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1994 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 036767-1
C.P.F.....: 542.684.869/68
NASCIMENTO...: 30/09/1965
ART 4379074-6

Empresa.....: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPECÓ
Endereço Obra: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L
Bairro : CENTRO
89800 - CHAPECÓ SC

Cadastrada em: 04/05/2012

Baixada em...: 06/09/2012

Período (Previsto) - Início: 05/05/2011 Término.....: 05/05/2012

Autoria.: INDIVIDUAL

Tipo.....: NORMAL

EXECUÇÃO

COLETA DE RESÍDUOS

Dimensão do Trabalho ...: 12,00 TONELADA(S)/MES

TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Dimensão do Trabalho ...: 12,00 TONELADA(S)/MES

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ESPECIFICAR)

Dimensão do Trabalho ...: 12,00 TONELADA(S)/MES

Esta Certidão foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidão Técnica emitido por: Prefeitura Municipal de Chapecó datado(s) de 05 de maio de 2012, a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja cópia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Barbara Inês Schwartz
Agente Administrativo
Inspetoria de Chapecó
CREA-SC Matr.479

www.crea-sc.org.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 17/03/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DK147712-D3ZJ

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

Flamengo - SC

Bbuto

S

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Aprovado em: 26/08/2003

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Registro: 065871-7

Endereço: ACESSO BR 282 PLINIO A. NES, 150-D, SL 2 LIDER

89801-970 CHAPECO SC

Capital social atual: R\$ 1.400.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS INDUSTRIAL, E DE SERVICO DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAL, OPERACAO DE VALAS SEPTICAS E OUTRAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA, COLETA, TRANSPORTE COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCACAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTO DE VEICULOS, OPERACAO DE PEDAGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, RECEPCAO TRIAGEM E MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTACAO COMERCIAIS DE CONVENIOS DE SAUDE E TELEFONIA.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS INDUSTRIAL, E DE SERVICOS DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAL, OPERACAO DE VALAS SEPTICAS E OUTRAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA, COLETA, TRANSPORTE COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, PROJETOS AMBIENTAIS.

RESTRITO NA AREA DA ENG. SANITARIA.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Responsabilidade Técnica aprovada em: 19/11/2007

Registro: SC S1 036767-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501069110

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:27:25** do dia **10/03/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: 5H79-F2B4-4D5E-9H52

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Certidão nº: **24223/2014**

Validade: 31/03/2015

Razão Social: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Num. Visto: 20447

CNPJ : 03392348000160

Desde : 21/03/2014

Endereço : ACESSO BR 282 PLINIO A. NES,

Nº : 150-D

Complemento : SL 2

Bairro : LIDER

Cep : 89801970

Município/Estado : CHAPECO-SC

Finalidade: Licitação

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 2014/00075409.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 21/03/2014 16:12:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Aprovado em: 08/12/1993

CPF: 542.684.869-68

Registro: SC S1 036767-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2501069110

Endereço: OUTROS rua victor konder, 770 770 ap. 703 ed. Itália centro
89820-000 XANXERE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 07/01/1994

Atribuições profissionais: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA. A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:56:52** do dia **10/03/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **CHBC-223B-B2H0-11E4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24885/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-367671/D
Registro Nacional : 2501069110
Registrado(a) desde : 04/08/1994
Data Vcto Registro :
Filiação : AGNELO NARCISO
 EDI MAGARINOS
Data de Nascimento : 30/09/1965
Carteira de Identidade : 1388983
Naturalidade : XANXERE/SC

Visto Nº : 062939

Dt. Expedição Visto : 22/03/2001

CPF : 54268486968

Título(s):

ENGENHEIRO SANITARISTA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 07/01/1994
Situação : Regular

Diplomação : 07/01/1994

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 310 - DE 23/07/1986 de 23/07/1986 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/88881.

Emitida via Internet em 24/03/2014 17:18:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

135

f

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, portador do CPF 724.983.589-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **MAURO MIGUEL NARCISO**, brasileiro, casado, engenheiro sanitaria e ambiental com registro no CREA/SC, protocolado sob o n. 036767-1, portador do RG n. 12R-1288983 SSP/SC e do CPF 542.68.869-68, residente e domiciliado na Rua das Missões, 182, apto. 101, Xanxerê – SC, aqui denominado de **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO: O **CONTRATADO** se compromete a cumprir na forma preceituada pela lei civil, todas as obrigações inerentes ao **cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental**, junto ao CREA/SC e demais órgãos, sendo responsável técnico da empresa **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou a serviço deste, ficando à disposição o tempo necessário à resolução e eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia de Santa Catarina – CREA/SC, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS: Pela prestação dos serviços profissionais que se refere este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Parágrafo único: O pagamento far-se-á todo o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS: Caberá ao **CONTRATADO** o pagamento de todas as despesas inerentes ao seu registro profissional e anuidades junto ao CREA.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período desde que não haja manifestações em contrário pelas partes.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38321-R15M

Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente se concretizará com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE compromete-se a atender as solicitações técnicas feitas pelo profissional CONTRATADO no que se referir ao bom andamento dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que coerentes com as necessidades da empresa. Caso contrário não haverá responsabilidade técnica do profissional.

CLÁUSULA OITAVA – FORO: Para dirimir questões por ventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapecó SC, 19 de novembro de 2007.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

José Deivid de Oliveira
CONTRATANTE

MAURO MIGUEL NARCISO
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREAVSC S1 036767-1
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:
Ana Paula Giroto
CPF: 010.953.219-86

TESTEMUNHA 02:
Velcy Aparecida Zanetti
CPF: 920.101.219-53

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.001-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLP38315-2719
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
655822	17/03/2014	17/03/2014	17/06/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Razão Social: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Nome Fantasia: SERVIOESTE

Data de Abertura: 16/10/2002

Endereço:

Logradouro: LINHA SAO ROQUE CAIXA POSTAL 77

N.º: S/N

Complemento:

Bairro: INTERIOR

Município: CHAPECO

CEP: 89801-973

UF: SC

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
17 - Serviços de Utilidade	3 - disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - transporte de cargas perigosas

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5002 - Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0

Atividade:

Código	Descrição
1	7 - Controle da Poluição
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	k6lt.gjis.wmtf.nwt1
-----------------------	---------------------



SERVIOESTE

Soluções Ambientais

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 62/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares

Empresa: Servioeste Soluções Ambientais Ltda

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Telefone: (49)3361-9696

E-mail: comercial@servioeste.com.br

Data da Abertura: 30 de Maio de 2014

Horário de Abertura: 9:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº 4831/14

Em 30/05/14 às 08:51


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 73/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Aos 30 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 81/2014, Licitação nº 62/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo solicitado para a representante da empresa reduzir seu valor proposto, porém a mesma alegou não ter condições de reduzir seu valor ofertado e considerando o valor máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 21.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 21.600,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o

Aberto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Roberta Kumm Farias	<i>Roberta K. Farias</i>

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 81/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Expedição: 15/05/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ROBERTA KUMM FARIAS	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		1.800,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		1.800,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	-

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 81/2014 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**Expedição:** 15/05/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		1.800,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	MÊS	1.800,0000	

93

Roberto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

DATA: 15/05/14

ABERTURA: 30/05/14

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.800,00	21.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	R\$ 21.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2014.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº272/2014

PROTOCOLO nº 102/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares

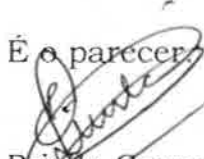
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

30 de maio de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

É o parecer


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

DATA: 15/05/14

ABERTURA: 30/05/14

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 62/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.800,00	21.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	R\$ 21.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 30 de maio de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.392.348/0001-60

Data da Emissão : 16/04/2014

Hora da Emissão : 09:42:01

Código de Controle da Certidão : C3E4.71EE.64CB.02FF

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 16/04/2014, com validade até 13/10/2014.

Página Anterior



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140068221905
Data Emissão:	26-05-2014 15:55:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25-07-2014 15:55:47

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

DAA1Z5M63SN85451



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	DAA1Z5M63SN85451
Data da emissão:	13/05/2014
Válido até:	12/06/2014
Contribuinte:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia:	SERVIOESTE
CNPJ:	03.392.348/0001-60
Endereço:	INTERIOR, 150 D
Bairro:	LINHA SAO ROQUE
Cidade:	Chapecó
CEP:	89.800-000
UF:	SC



Certidões Emitidas

CGC: 03.392.348/0001-60 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
50452014-88888348	24/02/2014	4	23/08/2014		
1312013-20022348	07/10/2013	4	05/04/2014		
582013-20022348	10/05/2013	4	06/11/2013		
912012-20022348	19/11/2012	4	18/05/2013		
302012-20022348	08/06/2012	4	05/12/2012		
312292011-20022020	27/12/2011	4	24/06/2012		
157832011-20022020	28/06/2011	4	25/12/2011		
262462010-20022020	16/12/2010	4	14/06/2011		
117402010-20022020	28/06/2010	4	25/12/2010		
235712009-20022020	21/12/2009	4	19/06/2010		
234822009-20022020	18/12/2009	4	16/06/2010	18/12/2009	16:55:20
94632009-20022020	09/06/2009	4	06/12/2009		
153672008-20022020	11/12/2008	4	09/06/2009		
64622008-20022020	09/06/2008	4	06/12/2008		
115712007-20022020	04/12/2007	4	01/06/2008		
41162007-20022020	04/06/2007	4	01/12/2007		
72642006-20022020	26/09/2006	4	25/03/2007		
8082006-20022020	07/03/2006	4	03/09/2006		
52902005-20022020	31/08/2005	4	27/02/2006		
24222005-20022020	07/04/2005	4	29/09/2005*		
62005-20022020	13/01/2005	4	13/04/2005		
62472004-20022020	15/10/2004	4	13/01/2005		
39052004-20022020	12/07/2004	4	10/10/2004		
16152004-20022020	31/03/2004	4	29/06/2004		
101572003-20022020	24/12/2003	4	23/03/2004		
61882003-20022020	20/08/2003	4	18/11/2003		
25102003-20022020	01/04/2003	4	31/05/2003		
10242003-20022020	07/02/2003	4	08/04/2003		
94322002-20022020	13/12/2002	4	11/02/2003		
79142002-20022020	22/10/2002	4	21/12/2002		
63002002-20022020	26/08/2002	4	25/10/2002		
32052002-20022020	26/04/2002	4	25/06/2002		
15792002-20022020	26/02/2002	4	27/04/2002		
82162001-20022020	26/12/2001	4	24/02/2002		
45862001-20022020	16/07/2001	2	14/09/2001		
33842001-20022020	16/05/2001	4	15/07/2001		
15782001-20022020	05/03/2001	4	04/05/2001		
3632001-20022020	16/01/2001	4	17/03/2001		
362000-20022020	22/11/2000	4	21/01/2001		



Problema

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 03392348/0001-60

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Nome Fantasia: SERVIOESTE SERVIÇOS

Data de Emissão Letra	Data de validade	Numero do CUF
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052604524059635705
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050505424526195004
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041404463162828106
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032403384279338127
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030302384186849801
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021009055443013800
16/01/2014	16/01/2014 a 14/02/2014	2014011609153472420655
28/12/2013	28/12/2013 a 26/01/2014	2013122809181719722301
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120908162973554390
18/11/2013	18/11/2013 a 17/12/2013	2013111808133325830903
23/10/2013	23/10/2013 a 21/11/2013	2013102311063013545256
30/09/2013	30/09/2013 a 29/10/2013	2013093010155965514463
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090908500080565230
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	2013082008140438074056
30/07/2013	30/07/2013 a 28/08/2013	2013073011000571119733
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070915251111964646
17/06/2013	17/06/2013 a 16/07/2013	2013061709030757641013
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052709463165492910
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050710343113173147
15/04/2013	15/04/2013 a 14/05/2013	2013041515322920998817
25/03/2013	25/03/2013 a 23/04/2013	2013032508051493968169
05/03/2013	05/03/2013 a 03/04/2013	2013030511121517567075
11/02/2013	11/02/2013 a 12/03/2013	2013021114524229404963
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012111354209087087
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010209572192052009
11/12/2012	11/12/2012 a 09/01/2013	2012121110315878002111
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111908381343395864
30/10/2012	30/10/2012 a 28/11/2012	2012103009031862817132
09/10/2012	09/10/2012 a 07/11/2012	2012100908424981994994
17/09/2012	17/09/2012 a 16/10/2012	2012091711522182861977
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082708094042808704
30/07/2012	30/07/2012 a 28/08/2012	2012073013442766638114
10/07/2012	10/07/2012 a 08/08/2012	2012071011571783612946

21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062112112206083659
30/05/2012	30/05/2012 a 28/06/2012	2012053011223549954901
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050709162482333987
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041814190119133790
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032608464937082820
05/03/2012	05/03/2012 a 03/04/2012	2012030509591134412506
13/02/2012	13/02/2012 a 13/03/2012	2012021309351280948581
20/01/2012	20/01/2012 a 18/02/2012	2012012013521796194990
22/12/2011	22/12/2011 a 20/01/2012	2011122209370910198736
28/11/2011	28/11/2011 a 27/12/2011	2011112810562750472832
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110715283638466623
17/10/2011	17/10/2011 a 15/11/2011	2011101708330497602630
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092217202866457520
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083009181207970537
11/08/2011	11/08/2011 a 09/09/2011	2011081109133925966156



Resultado da consulta em 03/06/2014 às 10:58:06

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



23/04/2014

1545191

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

JS2
P

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1304230

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 23/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

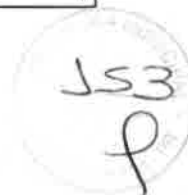
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 23 de abril de 2014.

PEDIDO Nº: 1545191


Buscar...

[Home](#) / [Instituições](#) / [Serviços](#) / [Imagens](#) / [Tópicos](#) / [Assessoria](#) / [Quvidoria](#) / [Licenças](#) / [Atendimento ao Cidadão](#)

Consulta Processo

**FAQs**
Perguntas Frequentes

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 30 (trinta) dias.

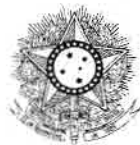
Todos Serviços

[Consulta Processo](#)[Abertura de Empresa](#)[Certidão específica](#)[Certidão inteiro teor](#)[Certidão simplificada](#)[Emissão DARE](#)[REGIN](#)[Microempreendedor - MEI](#)[Pesquisa NIRE](#)[Requerimento empresário](#)[SIARCO](#)[SPED](#)[Pesquisa de Nome](#)

Secretaria de Governo do Estado de Santa Catarina - JUCESC
Avenida Rio do Peixe, 35 - CENTRO - Florianópolis - SC - BRASIL 88015-200 - Fone: (48) 3465-5100 / 3465-5999



Tribuna Democrática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Certidão nº: 46779542/2014

Expedição: 15/04/2014, às 17:07:20

Validade: 11/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0285800-83.2007.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 4379070-3

Tipo: *** NULA *** NULA ***

NULA *** (N)

NULA POR SUBSTITUICAO ART

Profissional: 036767-1 - MAURO MIGUEL NARCISO
ENGENHEIRO SANITARISTA

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 065871-7 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Data entrada: 04/05/2012

Data baixa: 11/05/2012

Contratante: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 1448 E

Bairro: ESPLANADA

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89812-021

Prazo previsto: 05/05/2011 A 05/05/2012

Valor Obra/Serviço: 4.000,00

Honorários: 0,00

Proprietário: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERR

Endereço da obra: RUA FLORIANOPOLIS 1448 E

Bairro: ESPLANADA

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89812-021

Objetos Classificação Nível Quantidade Unidade

53	A0439	0	12,00	78
53	A0440	0	12,00	78
53	A0413	0	12,00	78

Descrição da(s) Atividade(s).

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS

Dimensão do trabalho: 12,00 TONELADA(S)/MES

TRANSPORTE DE RESIDUOS

Dimensão do trabalho: 12,00 TONELADA(S)/MES

TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)

Dimensão do trabalho: 12,00 TONELADA(S)/MES

Observações:

Referência:



Participação técnica: INDIVIDUAL

Vinculada a ART:

Tipo: SUBSTITUIÇÃO DA ART

4281748-3 - 036767-1 - MAURO MIGUEL NARCISO

SUBSTITUIÇÃO DA ART:

4386367-3 - 036767-1 - MAURO MIGUEL NARCISO

Situação: Art isenta de pagamento de taxa

Data: 03/06/2014
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



Imagem da ART não disponível



Voltar



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 4386367-3

Tipo: OBRA/SERVIÇO
CONCLUÍDO (R)

Profissional: 036767-1 - MAURO MIGUEL NARCISO
ENGENHEIRO SANITARISTA

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 065871-7 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Data entrada: 11/05/2012

Data baixa: 11/05/2012

Contratante: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERREIRA

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 1448 E

Bairro: ESPLANADA

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89812-021

Prazo previsto: 05/05/2011 A 05/05/2012

Valor Obra/Serviço: 4.000,00

Honorários: 0,00

Proprietário: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEONIR VARGAS FERR

Endereço da obra: RUA FLORIANOPOLIS 1448 E

Bairro: ESPLANADA

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89812-021

Objetos Classificação Nível Quantidade Unidade

53	A0439	0	14,00	78
53	A0440	0	14,00	78
53	A0413	0	14,00	78

Descrição da(s) Atividade(s).

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS

Dimensão do trabalho: 14,00 TONELADA(S)/MES

TRANSPORTE DE RESIDUOS

Dimensão do trabalho: 14,00 TONELADA(S)/MES

TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)

Dimensão do trabalho: 14,00 TONELADA(S)/MES

Observações: REF PROTOCOLO 712/18822
Referência:



Participação técnica: INDIVIDUAL
Vinculada a ART:

Tipo: SUBSTITUIÇÃO DA ART
4379070-3 - 036767-1 - MAURO MIGUEL NARCISO

Situação: Art isenta de pagamento de taxa

Data: 03/06/2014
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

 Imagem da ART não disponível

 Voltar



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 4379074-6

Tipo: OBRA/SERVIÇO
CONCLUÍDO (R)

Profissional: 036767-1 - MAURO MIGUEL NARCISO
ENGENHEIRO SANITARISTA

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 065871-7 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Data entrada: 04/05/2012

Data baixa: 06/09/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L

Bairro: CNTR

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89801-350

Prazo previsto: 05/05/2011 A 05/05/2012

Valor Obra/Serviço: 4.000,00

Honorários: 0,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPECO

Endereço da obra: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L

Bairro: CNTR

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89801-350

Objetos Classificação Nível Quantidade Unidade

53	A0439	0	12,00	78
53	A0440	0	12,00	78
53	A0413	0	12,00	78

Descrição da(s) Atividade(s).

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS

Dimensão do trabalho: 12,00 TONELADA(S)/MES

TRANSPORTE DE RESIDUOS

Dimensão do trabalho: 12,00 TONELADA(S)/MES

TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)

Dimensão do trabalho: 12,00 TONELADA(S)/MES

Observações:
Referência:

160
p

Participação técnica: INDIVIDUAL
Vinculada a ART:

Tipo: NORMAL

Valor pago: R\$ 60,00 em 04/05/2012

Data: 03/06/2014
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

 Imagem da ART não disponível

 Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO DE REGISTRO

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Aprovado em: 26/08/2003

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Registro: 065871-7

Endereço: ACESSO BR 282 PLINIO A. NES, 150-D, SL 2 LIDER
89801-970 CHAPECO

Capital social atual: R\$ 1.400.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS INDUSTRIAL, E DE SERVICO DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAL, OPERACAO DE VALAS SEPTICAS E OUTRAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA, COLETA, TRANSPORTE COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCACAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTO DE VEICULOS, OPERACAO DE PEDAGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, RECEPCAO TRIAGEM E MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTACAO COMERCIAIS DE CONVENIOS DE SAUDE E TELEFONIA.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS INDUSTRIAL, E DE SERVICOS DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAL. OPERACAO DE VALAS SEPTICAS E OUTRAS, OPERCAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA, COLETA, TRANSPORTE COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, PROJETOS AMBIENTAIS.

RESTRITO NA AREA DA ENG. SANITARIA.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Responsabilidade Técnica aprovada em: 19/11/2007

Registro: SC S1 036767-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501069110

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-

SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:27:25** do dia **10/03/2014** válida até **31/03/2015** .

Código de controle de certidão: **5H79-F2B4-4D5E-9H52**



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 334-1733 - Fax: (0xx48) 334-105

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	24223/2014
VISTO - CREA :	20447
SOLICITADA POR :	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
PERÍODO :	21/03/2014 À 31/03/2015
DATA EMISSÃO :	21/03/2014 16:12:48
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO DE REGISTRO

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Aprovado em: 08/12/1993

CPF: 542.684.869-68

Registro: SC S1 036767-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2501069110

Endereço: OUTROS rua victor konder, 770 770 ap. 703 ed. Itália centro
89820-000&nbs

Títulos

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 07/01/1994

Atribuições profissionais: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:56:52** do dia **10/03/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **CHBC-223B-B2H0-11E4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itaconubi - Fone: (0xx48) 334-1733 - Fax: (0xx48) 334-105

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	24885/2014
CARTEIRA - CREA :	SC-367671/D
SOLICITADA POR :	MAURO MIGUEL NARCISO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO SANITARISTA
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 310 - DE 23/07/1986 de 23/07/1986 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	24/03/2014 17:18:34
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Licitações

J66

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6095 | Pato Branco, 6 de junho de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 029/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	PEDRO PEGORARO - ME	R\$ 13.050,00
1ª	02	PEDRO PEGORARO - ME	R\$ 6.720,00
1ª	03	LEONIE E SMAYOWSKI COMERCIO DE GAS - ME	R\$ 20.180,00
1ª	04	CLAIR SCHIAVINI - ME	R\$ 1.960,00
1ª	05	CLAIR SCHIAVINI - ME	R\$ 3.540,00

Por revisar este e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 029/2014, realizado em 30/05/2014, às 17h00min.

Repara D'Oeste - PR, 30 de Maio de 2014.

Elisandro Luiz Pichelli
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 029/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	CELEGRAM ESPAK	R\$ 20.800,00
1ª	02	CELEGRAM ESPAK	R\$ 30.800,00

Por revisar este e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 029/2014, realizado em 04/06/2014, às 14h00min.

Repara D'Oeste - PR, 04 de Junho de 2014.

Elisandro Luiz Pichelli
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 030/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 13.460,00
1ª	02	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.460,00
1ª	03	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00
04	04	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00
05	05	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 2.700,00
06	06	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00
07	07	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00

Por revisar este e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 030/2014, realizado em 04/06/2014, às 16h00min.

Repara D'Oeste - PR, 04 de Junho de 2014.

Elisandro Luiz Pichelli
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 13.460,00
1ª	02	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.460,00
1ª	03	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00
1ª	04	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00
1ª	05	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 2.700,00
1ª	06	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00
1ª	07	CELAZ VANDERLEI NEVES	R\$ 1.960,00

Por revisar este e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014, realizado em 04/06/2014, às 17h00min.

Repara D'Oeste - PR, 04 de Junho de 2014.

Elisandro Luiz Pichelli
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa os interessados que irá realizar licitação no dia 18/06/2014, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Rua Eldorado dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando: "Registrar em ata de Registro de Preços compromisso Formal de Preços para Futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material para copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital". OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 05 de Junho de 2014.

EMANUEL ARON DOS SANTOS
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
DATA: 14/05/14
ABERTURA: 26/05/14
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 01/2014, HOMOLOGO o lote a seguir em lote vencedor.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
1	1	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	11,00	560,00	560,00
1	2	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	260,00	1.560,00	1.560,00
1	3	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	130,00	1.850,00	1.850,00
1	4	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	130,00	1.850,00	1.850,00
1	5	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	230,00	442,00	442,00
1	6	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	160,00	1.800,00	1.800,00
1	7	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	20,00	2.300,00	2.300,00
1	8	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	40,00	2.200,00	2.200,00
1	9	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	30,00	3.300,00	3.300,00
1	10	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	120,00	1.200,00	1.200,00
1	11	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	35,00	595,00	595,00
1	12	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	110,00	1.150,00	1.150,00
1	13	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	150,00	450,00	450,00
1	14	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	270,00	450,00	450,00
1	15	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	160,00	510,00	510,00
1	16	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	130,00	550,00	550,00
1	17	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	440,00	960,00	960,00
1	18	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	580,00	1.160,00	1.160,00
1	19	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	110,00	440,00	440,00
1	20	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	80,00	640,00	640,00
1	21	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	100,00	1.200,00	1.200,00
1	22	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	150,00	3.300,00	3.300,00
1	23	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	30,00	1.800,00	1.800,00
1	24	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	120,00	2.400,00	2.400,00
1	25	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	600,00	2.000,00	2.000,00
1	26	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	150,00	1.800,00	1.800,00
1	27	DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	30,00	400,00	400,00

totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DARIVA FOGOS E PISCA LTDA - ME	R\$ 37.520,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 26 de maio de 2014.

Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
DATA: 15/05/14
ABERTURA: 30/05/14
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 02/2014, HOMOLOGO o item a seguir em lote vencedor.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.900,00	21.800,00	21.800,00

Por revisar este e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 02/2014, realizado em 03/06/2014, às 14h00min.

Repara D'Oeste - PR, 03 de Junho de 2014.

Elisandro Luiz Pichelli
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.019, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre homologação de férias a servidores municipais.

PORTARIA Nº 4.020, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatórios.

PORTARIA Nº 4.021, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre instalação de Sindicância Administrativa.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP/DJOEMS.COM.BR, Edição do dia 06-06-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Agol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda-ME, torna público que recebeu do IAR, a Licença Prévia, para a ampliação do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº 34, Matricula nº 4.583 - Município de Coronel Vivida - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Agol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda-ME, torna público que recebeu do IAR, a Licença de Instalação, para o Loteamento Nossa Senhora Aparecida, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº 37, Matricula nº 13.089 - Município de Coronel Vivida - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Agol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda-ME, torna público que recebeu do IAR, a Licença Prévia, para o Loteamento Nossa Senhora Aparecida, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº 37, Matricula nº 13.089 - Município de Coronel Vivida - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Agol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda-ME, torna público que recebeu do IAR, a Licença de Instalação, para o Loteamento Nossa Senhora Aparecida, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº 37, Matricula nº 13.089 - Município de Coronel Vivida - PR. Manoel Silva

Lot. Manoel Silva

CHOPIM ENERGIA S.A.
CNPJ nº 09.031.817/0001-28 - NIRE 41300073571

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, NA RUA MATO GROSSO, 800, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, ÀS 17H00MIN DO DIA 29 DE ABRIL DE 2014.

1. Estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, tornando as assembleias regulares, independentemente da publicação dos editais de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor André Pires de Oliveira Dias, que, eleito para presidir o processo, convidou a mim Otávio Augusto Troia de Miranda, para secretário. 2. A Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade, deliberou tomar as seguintes resoluções: "Resolução Nº 014/2014-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da CHOPIM ENERGIA S.A. resolve aprovar as contas do exercício social findo em 31/12/2013 e as respectivas demonstrações financeiras, publicadas no dia 21/03/2014 no Diário do Sudoeste e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Com base nas demonstrações financeiras aprovadas, não serão distribuídos dividendos aos sócios." "RESOLUÇÃO Nº 015/2014-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da CHOPIM ENERGIA S.A. resolve eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2014. MANOEL VITOR DE MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural do São Horácio, MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalurgico, residente e domiciliado em São Paulo, SP, Rua do Rocio, nº 460, apto. 022-C, Vila Olimpia, CEP 04552-000, RG nº 5833429 SSP/PE, CPF nº 317.556.936-00; ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Alouk Wernsey, nº 166, apto. 1401, Três Figueiras, CEP 91340-300, RG nº 8470815, CPF nº 094.244.028-56; FRANCISCO DEPPERMANN FORTES, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Av. Tullio de Figueira, nº 490, apto. 901, Torre A, Passo d'Árco, CEP 91340-110, RG nº 9018133651 SSP/RS, CPF nº 409.690.130-34 e CLAUDIA SILVIA ZANCHI PUNTI, brasileira, natural de São Paulo, SP, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira elétrica, RG nº 225797422 SSP/SP, CPF nº 151.524.768-60, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Rua Conde de Inhaú, 142, apto. 81, Torre Figueira, Vila Mariana, CEP 04119-010. A remuneração global anual para o conjunto dos administradores da sociedade será de até R\$ 5.000,00, para o período até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2014." 3. Quando prosseguimento aos trabalhos, a Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade, deliberou tomar as seguintes resoluções: "RESOLUÇÃO Nº 011/2014-AGE: A Assembleia Geral Extraordinária da CHOPIM ENERGIA S.A., considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, resolve aprovar o aumento do capital social em R\$ 230.000,00, de R\$ 23.840.000,00 para R\$ 24.070.000,00, mediante a emissão de 230.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor da subscrição de R\$ 1,00 cada. As novas ações são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas, na proporção de sua participação no capital social, na forma da lista de subscrição anexa à presente ata." "RESOLUÇÃO Nº 012/2014-AGE: A Assembleia Geral Extraordinária da CHOPIM ENERGIA S.A. resolve aprovar: base no aumento do capital objeto da Resolução Nº 011/2014-AGE, a seguinte nova redação para o Art. 4º do Estatuto Social: "Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 24.070.000,00 (vinte e quatro milhões, setenta mil reais), dividido em 24.070.000 (vinte e quatro milhões, setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 4. Nada mais foi tratado. Curitiba, 29 de abril de 2014. (Ass.) André Pires de Oliveira Dias - Presidente. Otávio Augusto Troia de Miranda - Secretário. Acionistas: GERDAU AÇOS LONGOS S.A., ITAGUAI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - p.p. Otávio Augusto Troia de Miranda. Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel de ata transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais, da CHOPIM ENERGIA S.A. e que as assinaturas mencionadas são autênticas. André Pires de Oliveira Dias - Presidente. Otávio Augusto Troia de Miranda - Secretário e Advogado - OAB/MS nº 23.728. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Certidão e registro em 27/05/2014, sob o número: 20142365629. Protocolo nº 14236562-9, de 22/05/2014. Empresa: 41300073571 CHOPIM ENERGIA S.A. Sebastião Motta - Secretário Geral.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6095, de 04 de Junho de 2014 - AONDE SE LÊ: "... 02 de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015." LEIA - SE: "... 02 de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015."

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Agol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda-ME, torna público que irá Requerer ao IAP, a Licença Prévia, para a Ampliação do Loteamento São João, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Lote nº 55 do Núcleo Barro Preto, Matricula nº 2.974 - Município de Coronel Vivida - PR.

Lot. Lima

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2014

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 14 de julho de 2014, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 25/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos produtos de repente e suprimentos de informática, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carumuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, demais informações pelo Fone: 36.3220-1511 ou 1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, gize@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de junho de 2014.

Loreci Dolores Bin
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0613

Página 9 / 061

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA-ME	03.339.699/0001-07	R\$ 37.528,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 37.528,00 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Coronel Vivida, 29 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

DATA: 15/05/14 ABERTURA: 30/05/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 62/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.800,00	21.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	R\$ 21.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 30 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 071/2014, objetivando-se contratação de empresas para fornecimento de materiais para compor kits, que serão utilizados em atividades a ser realizadas com grupos de gestantes do PAIF. Valor máximo total é de R\$ 6.886,20 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300 ou www.pmcv.com.br.
Coronel Vivida, 05 de Junho de 2014.
Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2014, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 18 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. O valor máximo desta Licitação importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo para execução é de 90 (noventa) dias. O edital poderá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações: Fone (46) 3232-8304, 8331 ou 8322.
Coronel Vivida, 05 de Junho de 2014.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva-ME	R\$ 65.883,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0611, de 04 de Junho de 2014-AONDE SE LÊ: "... 02 de Junho de 2013 a 31 de Maio de 2015." LEIA - SE: "...02 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2015."

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AGRABEL CAMINHÕES LTDA-EPP
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 20.000 KM do veículo microônibus Marcopolo Volare W9, Ano/modelo 2013/2013, Placa AXK-8821.
VALOR TOTAL	R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
PRAZO	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica; 339030000000 Material de Consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 10.000 KM do veículo Gm mini van spin 1.80 hz, Ano/modelo 2014/2014, Placa AYE-1389.
VALOR TOTAL	R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)
PRAZO	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica; 339030000000 Material de Consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
OBJETO	Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 1007/2014, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010).
VALOR TOTAL	R\$ 0,01 (um centavo)
PRAZO	Até 27/05/2044
Dotação	339039000000 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica;

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SP ATHAYDE & CIA LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de acompanhamento e Processamento na área de ICMS.
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica;

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	UROLOGICA BELTRÃO-CLÍNICA DE UROLOGIA LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para procedimento médico para aplicação de 06 (seis) doses de dimetil sulfoxido (DMSO) - 50% à paciente Rosângela Pickler a qual necessita realizar procedimento médico de caráter emergencial.
VALOR TOTAL	R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ILIZANDRA WILAMOWSKI FLORAO ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de bateria para o Projeto Alegria de Viver, sendo 32 horas mensais, durante 7 meses, conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR	R\$ 5.244,00 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO VIGÊNCIA	31/12/2014
DOTAÇÃO	339039.0000 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Juridica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ROSANE MARIA RAIZER
OBJETO	1250 (um mil duzentos e cinquenta) Refeições do tipo "buffet livre", incluindo refrigerante de 350 ml, com o seguinte cardápio mínimo: 02 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 05 tipos de saladas (verduras e legumes), 02 tipos de arroz, feijão e acompanhamentos. Local da prestação de serviços: Cruzeiro do Iguaçu-PR.
VALOR	R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	31/12/2014